

co centavos) respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G para o Aditamento de Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 796/DRE-G/2017-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.36.5.3010.2825.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2017/0048541-9 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ANJOS DA ESPERANÇA – CEI YVETTE ORTEGA – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1058/DRE-G/2017-RPP firmado com o(a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ANJOS DA ESPERANÇA, CNPJ nº 02.615.386/0001-71, visando o ADITAMENTO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM AMPLIAÇÃO DE BERÇÁRIO DO CEI YVETTE ORTEGA para atendimento de 102 (Cento e duas) crianças de 0 a 03 anos, sendo 53 (Cinquenta e três) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 86.796,82 (Oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), R\$ 6.286,33 (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para custeio do aluguel + IPTU Mensal de R\$ 1.309,50 (Hum mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 94.392,65 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G visando o ADITAMENTO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM AMPLIAÇÃO DE BERÇÁRIO da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Nº 1058/DRE-G/2017-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.365.3010.282.5.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2017/0048540-0 – CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE – CEI YAHWE NISSI – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 738/DRE-G/2017-RPP firmado com o(a) CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE, CNPJ nº 05.141.259/0001-76, visando o ADITAMENTO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM AMPLIAÇÃO DE BERÇÁRIO DO CEI YAHWE NISSI para o atendimento de 182 (Cento e oitenta e duas) crianças de 0 a 03 anos, sendo 64 (Sessenta e quatro) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 132.040,98 (Cento e trinta e dois mil, quarenta reais e noventa e oito centavos), R\$ 7.981,52 (Sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para custeio do aluguel, IPTU Mensal de R\$ 1.189,25 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 141.211,75 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos) respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G para o Aditamento de Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Nº 738/DRE-G/2017-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.365.3010.2825.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2021/0077745-0 – À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME nº 5.318 de 24 de agosto de 2020, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 56.818/16, Lei Federal 8.666/93 art. 24; Decreto Orçamentário nº 60.052 de 14/01/2021; AUTORIZO a Aquisição de Açúcar Refinado Amorfo/Microcristalizado, conforme requisição (SEI Nº 049456788) cuja empresa BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ 23.090.165/0001-05 apresentou o menor valor conforme previsto no documento (SEI nº 050007895) para atender as necessidades desta Diretoria Regional de Educação pelo valor de R\$ 619,20 (Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos), onerando a dotação: 16.21.12.122.3024.2.100.33.903000.00, através da Nota de Reserva nº 45.389/2021 (SEI nº 049778230) e o atendimento aos Centros Educacionais Unificados (CEUs) pelo valor total de R\$ 1.315,80 (Um Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos), onerando a dotação: 16.21.12.368.3010.4.364.33903000.0, através da Nota de Reserva nº 45.390/2021 (SEI nº 049778429), do orçamento vigente.

6016.2021/0077745-4 – À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME nº 5.318 de 24 de agosto de 2020, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 56.818/16, Lei Federal 8.666/93 art. 24; Decreto Orçamentário nº 60.052 de 14/01/2021; AUTORIZO a Aquisição de Café Torrado e Moído, conforme requisição (SEI Nº 049458101) cuja empresa CAFE CANADA LTDA inscrita no CNPJ 34.798.344/0001-00 apresentou o menor valor conforme previsto no documento (SEI nº 049970960) para atender as necessidades desta Diretoria Regional de Educação pelo valor total de R\$ 1.728,30 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos), onerando a dotação: 16.21.12.122.3024.2.100.33903000.00, através da Nota de Reserva nº 45.386/2021 (SEI nº 049779588) e o atendimento aos Centros Educacionais Unificados (CEUs) pelo valor total de R\$ 3.456,60 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), onerando a dotação: 16.21.12.368.3010.4.364.33903000.0, através da Nota de Reserva nº 45.387/2021 (SEI nº 049780033), do orçamento vigente

6016.2018/0066489-7 – CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE – CEI VIVER E APRENDER – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência

delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 799/DRE-G/2018-RPP firmado com o(a) CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE, CNPJ nº 05.141.259/0001-76, visando o ADITAMENTO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO DE BERÇÁRIO DO CEI VIVER E APRENDER para o atendimento de 121 (Cento e vinte e uma) crianças de 0 a 03 anos, sendo 52 (Cinquenta e duas) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 97.110,64 (Noventa e sete mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para custeio do aluguel totalizando R\$ 101.610,64 (Cento e dez mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G para o Aditamento de Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 799/DRE-G/2018-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.365.3010.2825.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

6016.2017/0048477-3 – CLUBE DE MÃES DO JARDIM SÃO PAULO VELHO E JARDIM SOARES – CEI RAFA GIRÉ – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 277/DRE-G/2018-RPP firmado com o(a) CLUBE DE MÃES DO JARDIM SÃO PAULO VELHO E JARDIM SOARES, CNPJ nº 00.209.308/0001-41, visando o Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário do CEI RAFA GIRÉ para atendimento de 100 (Cem) crianças de 0 a 03 anos, sendo 68 (Sessenta e oito) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 89.847,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e R\$ 5.689,97 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) para custeio do aluguel , IPTU Mensal de R\$ 917,71 (Novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 96.454,29 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) respeitado o prazo de vigência do Termo de Colaboração de acordo com a minuta a anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G para o Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - O presente aditamento altera a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Nº 277/DRE-G/2018-RPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. IV - As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.365.3010.2825.3350.3900. V - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2021/0078139-2 INTERESSADO: Diretoria Regional de Educação- Butantã OBJETO: Contratação de formador conforme Edital de Credenciamento nº003 SME/COPED de 05 de junho de 2020.

CONTRATADO: Kathya Maria Ayres de Godoy, CPF nº. 128.424.108-40 para exercer a função de formador do curso optativo Diálogos entre Diretores: A aprendizagem no fazer da gestão pedagógica para o acompanhamento das aprendizagens I. À vista dos elementos que instruem o presente, na conformidade da Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 60.052 de 14/01/2021 , bem como de conformidade com o Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 fundamentado no artigo 65, Decreto Federal 9.412/2018, no uso de competência conferida pela Portaria SME Portaria SME nº. 5.318 de 24/08/2020, **AUTORIZO** , observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a contratação da formadora Kathya Maria Ayres de Godoy, CPF nº. 128.424.108-40 conforme Edital de Credenciamento nº003 SME/COPED de 05 de junho de 2020, para exercer a função de formador do curso optativo Diálogos entre Diretores: A aprendizagem no fazer da gestão pedagógica para o acompanhamento das aprendizagens . A contratada receberá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de trabalho , com os devidos descontos previstos por Lei, o total de horas trabalhadas serão de 70(setenta) horas distribuídas conforme previsto no contrato 06/DRE-BT/2021 – 8 horas de preparação, 20 horas síncronas e 36 horas assíncronas, 06 horas de atividades assíncronas(live) perfazendo o total de R\$ 9.100,00(nove mil e cem reais). O valor a ser recolhido pela DRE-BT de INSS Patronal será de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho , que deverão onerar as dotações orçamentárias nº 16.22.12.128.3011.2128.3.3.90.360.00 e 16.22.12.128.3011.2.18.0.33904700.00 (INSS). III Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº. 54.873/14 e Portaria nº. 56/S/2019, **INDICO e DESIGNO** , como gestora de contrato a servidora Silvana Bastos Pereira Mendes RF 794.072.6/1 e a servidora Katia Aparecida de Castro RF 809.074.2 como fiscal do contrato e a servidora Simone Silvério Prado 795.646.1 como sua suplente. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período. b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2020/0001229-6

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a decisão da Comissão de Licitação (040527542), publicada no DOC do dia 09/03/2021 (040676231), a manifestação de SEME/CAF/DCL/APE (049119575) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (049807682), na forma prevista no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como pela

competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 07/SEME/2020, e ADJUDICO o objeto do certame à licitante vencedora, RJ EMPREENDIMENTOS ES-PORTIVOS LTDA, CNPJ nº 05.553.511/0001-54, pelo valor total de R\$ 565.463,57 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para troca do gramado sintético do campo, limpeza das canaletas drenantes, troca parcial dos alambrados, pintura das muretas e pista de passeio no CE Vila Guarani localizado na Rua Lussanvira, nº 178, Vila Guarani, São Paulo, Capital, conforme memorial descritivo constante no anexo II do Edital de Tomada de Preços nº 07/SEME/2020 (034733608), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

2. Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa acima referida, onerando a dotação de nº 19.10.27.812.3017.3.512.4.4.90.39.00-00, no valor de R\$ 565.463,57 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) , conforme Nota de Reserva nº 41.253/2021 (049050712).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO

6024.2018/0009599-3 – Termo de Distrato de Contrato de Locação - Localatária: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Proprietário/Comodante: Campbell Investimentos Imobiliários LTDA - Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Capitão Otávio de Machado, 116, Santo Amaro - (Assunto: rescisão contratual a partir de 29/07/2021) - Data da assinatura: 29/07/2021.

6024.2018/0008191-7

NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC FUNDAÇÃO JULITA
NOME FANTASIA CJ JULITA
TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO: 008/SMADS/2019
NOME DA GESTORA DE PARCERIA TATIANA DA SILVA PENNA

RF DO GESTOR DE PARCERIA 851.815-7
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 08/02/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO 01/08/20 À 31/01/2021
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 10/08/2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: Considerando que o serviço manteve movimentações financeiras irregulares, todavia não acarretando dano erário.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por uma Assistente Social, uma Pedagoga e uma Psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos” .

Data: 12/08/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Maria do Carmo da Cruz Oizumi – RF 601.920-0
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.

6024.2018/0008255-7

NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC FUNDAÇÃO JULITA
NOME FANTASIA CCA JULITA
TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 039/SMADS/2019
NOME DA GESTORA DE PARCERIA TATIANA DA SILVA PENNA

RF DO GESTOR DE PARCERIA 851.815-7
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 02/08/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO 01/02/2020 A 01/07/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 11/08/21, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC, delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas
(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS em relação aos aspectos financeiros a OSC encerrou o período com irregularidades que foram sanadas não ocasionando dano erário.

() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por uma Assistente Social, uma Pedagoga e uma Psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos” .

Data: 12/08/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Maria do Carmo Cruz Oizumi – RF 601.920-0
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2018/0011212-0

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. SAS I/A

Nome da OSC: ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ

Nome Fantasia: SAICA SOLIDÁRIO ABECAL I
Edital: 096/SMADS/2014

Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0004936-3

Termo de Colaboração: 139/SMADS/2014
Nome do Gestor da Parceria: Lígia Narcisca Pereira Uliam
RF Gestor da Parceria: 576.541-2

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 27/02/19

Período do Relatório: 3º Semestre – 01/03/19 a 31/08/19
Fica NOTIFICADA à OSC – ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ, que após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/08/2019 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social” . Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento “ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros” . O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 13 de agosto de 2021 às 05:00:30

suas áreas de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional”.

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret silvestre de Oliveira- RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2020/0003554-4

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Gestora da Parceria (doc. SEI 048435897), da CPAS (doc. SEI 048436767), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 048928575 e 048651611), da Coordenação de Orçamentos e Finanças (doc. SEI 049762193) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 049805366), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração nº 079/SMADS/2020, firmado entre a municipalidade e a organização social APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas – CA II Emergencial Pelezo, para fazer nele constar:

a) Fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 3.233,75, para contratação de 02 (dois) Agentes Operacionais em atenção à Portaria 37/SMADS/2021. O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza R\$ 111.009,52 de acordo com Portaria 28/SMADS/2021;

b) O aditamento do termo de colaboração para contratação de agentes operacionais autorizado pela Portaria nº 03/SMADS/2020, artigo 2º, encerrará sua vigência em 1º de setembro de 2021, data a partir da qual não poderá haver sobreposição entre os referidos agentes e aqueles objeto do presente aditamento.

c) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

d) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

6024.2021/0005124-0

À vista do contido no presente administrativo (049899081 e 049937310), **AUTORIZO** a alteração da Comissão de Seleção do Edital nº 113/SMADS/2021, cujo objeto é a instalação do serviço socioassistencial de Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Centro de Acolhida Especial para Famílias, com oferecimento de 80 vagas, no Distrito Brás, com abrangência regional da Subprefeitura Moóca, sob a supervisão da SAS Moóca, que passa a ser composta por:

TITULARES

Nome: Kelly Margaret Santos da Cunha

RF: 823.551-1

Endereço eletrônico institucional: kmscunha@prefeitura.sp.gov.br

Provedor efetivo

Nome: André Katsuyoshi Misaka

RF: 823.557-1

Endereço eletrônico institucional: amisaka@prefeitura.sp.gov.br

Provedor efetivo

Nome: Sheila dos Santos Monjardim Rodrigues

RF: 779.369-3

Endereço eletrônico institucional: smonjardim@prefeitura.sp.gov.br

Provedor efetivo

SUPLENTE

Nome: Priscila Marcandalli

RF: 850.617-5

Endereço eletrônico institucional: pmarcandalli@prefeitura.sp.gov.br

Provedor efetivo

Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

6024.2021/0001914-1

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (doc. SEI 045854699 e 045854788), acolhido pela SAS São Miguel Paulista (doc. SEI 046707515), das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 041423972), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 048842152) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 049953085), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, **HOMOLOGO** o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 075/SMADS/2021 e **AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração com a organização social MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 73.386.070/0001-01, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, na modalidade “Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP”, com capacidade de oferecimento de 160 vagas, sendo 80 vagas para o eixo Controle e Processos Industriais e 80 vagas para o eixo Infraestrutura, com distribuição de 80 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para os turnos da tarde e noite, com área de abrangência e instalação no Distrito de Vila Jacuí, pelo valor do repasse mensal de R\$ 110.305,99, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria nº 28/SMADS/2021), com a solicitação de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº 075/SMADS/2021. A vigência do ajuste será de 05 (cinco) anos de 14/08/2021 a 13/08/2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos.

AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 10.000,00, sendo que, para seu recebimento, a OSC deverá solicitá-la no montante real necessário, após a formalização do Termo de Colaboração, através de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS-MP, conforme disposto no artigo 106 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, apresentando a justificativa e o plano de adequação, que deverá conter a descrição detalhada da forma de utilização do recurso, bem como planilha de orçamento da despesa com custos discriminados por item que comprove a compatibilidade dos preços dos bens/serviços com os praticados no mercado. A Gestora da parceria e a Supervisão da SAS-MP deverão analisar o pedido e decidir mediante manifestação conclusiva quanto à efetiva necessidade, à adequação e ao interesse público que justifique a liberação da verba.

AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.6.168.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 45.828.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Andreia Tucunduva Santana, portadora

do RF nº 851.002.4, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Sandra Regina Aguiar dos Santos, portadora do RF nº 788.655.1.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Patrícia de Lima Brito Santos, portadora do RF nº 823.588.1 – Titular;

b) Cledeionide de Abreu Rodrigues Barba, portadora do RF nº 788.626.8 – Titular;

c) Nubia Malta Cofan Testa, portador do RF nº 858.862.7 – Titular;

d) Marilene Caetano Raimundo, portadora do RF nº 712.035.4 – Suplente.

6024.2021/0001409-3

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (doc. SEI 045223163), acolhido pela SAS Vila Prudente (doc. SEI 046863804) das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 040072507), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 049086597) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 049956278), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, **HOMOLOGO** o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 061/SMADS/2021 e **AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Legião Mirim de Vila Prudente, inscrita no CNPJ sob o nº 50.209.717/0001-16, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, na modalidade “Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo – CEDESP” com capacidade de oferecimento de 200 vagas para o eixo tecnológico Gestão e Negócios, sendo 80 vagas no período da manhã e 120 vagas no período da tarde, com área de abrangência e implantação no Distrito de Vila Prudente, sob a supervisão da SAS Vila Prudente, pelo valor do repasse mensal de R\$101.312,21, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria nº 28/SMADS/2021), com a solicitação de concessão de verba de implantação na quantia de R\$10.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº 061/SMADS/2021. A vigência do ajuste será de 05 anos, de 16/08/2021 a 15/08/2026, prorrogáveis por até 05 anos.

AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 10.000,00, sendo que, para seu recebimento, a OSC deverá solicitá-la no montante real necessário, após a formalização do Termo de Colaboração, através de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS-VP, conforme disposto no artigo 106 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, apresentando a justificativa e o plano de adequação, que deverá conter a descrição detalhada da forma de utilização do recurso, bem como planilha de orçamento da despesa com custos discriminados por item que comprove a compatibilidade dos preços dos bens/serviços com os praticados no mercado. A Gestora da parceria e a Supervisão da SAS-VP deverão analisar o pedido e decidir mediante manifestação conclusiva quanto à efetiva necessidade, à adequação e ao interesse público que justifique a liberação da verba.

AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº 3.10.08.243.3023.6.168.3.3.50.3.90.00 por meio da Nota de Reserva nº 45.835.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Fabiana Pinheiro de Araújo, portadora do RF nº 788.043.0, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Irene Francisca da Silva, portadora do RF nº 788.110.0.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Sheila de Souza Marques França, portadora do RF nº 787.861.3 – Titular;

b) Sílvia Sayuri Baba, portadora do RF nº 823.540.6 – Titular;

c) Fábola Ivana Valente de Souza, portadora do RF nº 690.296.1 – Titular;

d) Ethiene Borbely Leal, portadora do RF nº 788.216.5 – Suplente.

6024.2021/0002519-2

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA se for o caso

SAS - IP,

EDITAL nº: 084/SMADS/2021,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SASF – Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social no Domicílio

CAPACIDADE: 1000 vagas

Para a sessão pública realizada em 28/07/2021, na SAS Ipiranga, foi recebida uma proposta entregue pela OSC UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, sendo que a comissão de seleção realizou a análise técnica, considerando:

A OSC apresentou o Plano de Trabalho no formato da minuta do edital, contudo, o item 1.2 – “Modalidade” não deveria ser preenchido, por não se aplicar a este tipo de serviço; o item 1.7 – “Área de abrangência do serviço” não está preenchido em distrito, conforme solicitado em edital; o item 3 – “Descrição da realidade objeto da parceria” não detalha o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas, apresentando, neste aspecto, falhas formais. No item 4 – “Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”, apresenta transcrição integral do Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, no entanto, não descreve as metas a serem atingidas; o item 5 – “Forma de cumprimento das metas” apresenta as dimensões conforme a IN 03/SMADS/2018, contudo, não apresenta a forma de cumprimento das metas para todos os indicadores/parâmetros da normativa, observando-se, principalmente, o que diz respeito aos seguintes itens: 5.1.4 – utiliza a referências das Portarias 55/SMADS/2017 e Portaria 42/SMADS/2016, ambas extintas cujos seus conteúdos estão atualmente contemplados na IN 03/SMADS/2018; Dimensão “Produtos ou resultados” não apresenta metas e a forma de seu cumprimento para os indicadores: “Número de usuários atendidos / capacidade terceirizada do serviço”, “Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço” e “Recursos Humanos”, sendo que neste último menciona o processo de capacitação com base no artigo 5 da Portaria 47/SMADS/2010, não previsto para essa tipologia de serviço. No item 6.8 – “Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial”, não demonstra capacidade de articulação do serviço SASF, mencionando apenas as parcerias e articulações desenvolvidas pela OSC; No item 6.9.1 – “Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências”, não apresenta habilidades de todo o quadro de profissionais e não inclui a função “oficineiro” no quadro de RH que descreve formação, competências e carga horária. No anexo I – “Plano de aplicação dos recursos da parceria”, item 4 – “Opção por verba de implantação”, solicita a verba, em desacordo com os termos dos artigos 104 e 108 da IN 03/SMADS/2018, tendo em vista tratar-se serviço em continuidade de execução pela mesma OSC. Tendo em vista que os itens relativos à descrição e à forma de cumprimento das metas foram apresentados pela OSC de maneira incongruente ao estabelecido na IN 03/SMADS/2018 e que o detalhamento da proposta foi apresentado parcialmente, de acordo com o Artigo 24 da

Instrução Normativa 03/SMADS/2018 consideramos a proposta apresentada pela OSC com grau de adequação insatisfatório.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Karina Felix – RF 823.586-4

Titular da Comissão de Seleção: Farail Rodrigues Paravano – RF: 562.765.6

Titular da Comissão de Seleção: Ana Maria Siena Medeiros – RF: 587.832-2

EXTRATO DE ADITAMENTO

6024.2017/0002961-1. SAS IPIRANGA. TERMO DE ADITAMENTO 002/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 205/SMADS/2018. PARTES PMSP - SMADS e a organização INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL IHD. CNPJ: 55.072.474/0001-30. Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. Em atendimento à Portaria 052/SMADS/2021 de 28/07/2021. Ficam ACRESCIDOS 6 VAGAS Masculinas. A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 6.040,44, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3.023.2021.3.3.50.39.00.OX - Centro de Acolhida. Assinatura: 09/08/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO

6024.2018/0003013-1. SAS PINHEIROS. TERMO DE ADITAMENTO 002/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 439/SMADS/2018. PARTES PMSP - SMADS e a organização CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA - COR. CNPJ: 43.633.288/0001-44. Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. Em atendimento à Portaria 052/SMADS/2021 de 28/07/2021. Ficam ACRESCIDOS 8 VAGAS Masculinas. A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 8.053,92, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.0 0.OX - Centro de Acolhida. Assinatura: 10/08/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0011272-3- SAS SÃO MIGUEL PAULISTA. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 175/SMADS/2016. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil MOCA - MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. CNPJ: 73.386.070/0001-01. Tipo de Serviço: SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO. ALTERADO o endereço do serviço DA RUA ASCENSO FERNANDES, 976 PARA RUA TUJUMIRIM, 29. ACRESCIDO o valor de R\$ 47,88 referente as despesas com locação de imóvel. REDUZIDO o valor de R\$ 47,88 com as despesas de IPTU. Vigência: A partir de 27/07/2021. Assinatura em 30/07/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2021/0001098-5 – SAS Casa Verde/Cachoeirinha/Limão – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 204/SMADS/2021 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – CNPJ: 04.676.010/0001-00. Tipo de serviço: Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI. TOTAL DE 30 VAGAS. IMÓVEL: Locado diretamente por SMADS. ENDEREÇO: Rua Antonio Vera Cruz, 199. Distrito: Casa Verde. Supervisão e Acompanhamento da SAS CV. Repasse Mensal: R\$ 123.533,93. FONTE MUNICIPAL: R\$ 123.533,93 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.241.3007.6.154.3.3.50.39.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa. Vigência: de 01/08/2021 a 31/07/2026. ASSINATURA EM 26/07/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2021/0001629-0 – SAS Jaçanã / Tremembé – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 216/SMADS/2021 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: APOIO – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE – CNPJ: 74.087.081/0001-45. Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro de Convivência Intergeracional - CCINTER (sem piscina). TOTAL DE 120 VAGAS. IMÓVEL: Próprio municipal disponibilizado pela SMADS. ENDEREÇO: Rua Flores do Nilo, nº 07. Distrito: Jaçanã. Supervisão e Acompanhamento da SAS JT. Repasse Mensal: R\$ 50.650,93. FONTE MUNICIPAL: R\$ 50.650,93 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.3023.6206.3.3.50.39.00.OX - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Vigência: de 01/08/2021 a 31/07/2026. ASSINATURA EM 04/08/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2021/0000340-7 – SAS ITAIM PAULISTA – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 217/SMADS/2021 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA – CNPJ: 02.537.887/0001-87. Tipo de serviço: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF. TOTAL DE 1.000 atendimentos/mês. IMÓVEL: Locado pela OSC com repasse de recursos pela SMADS. ENDEREÇO: Rua Edson de Carvalho Guimarães, nº 06. Distrito: Itaim Paulista. Supervisão e Acompanhamento da SAS IT. Repasse Mensal: R\$ 61.725,50. FONTE MUNICIPAL: R\$ 61.725,50 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0 X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS. Vigência: de 02/08/2021 a 01/08/2026. ASSINATURA EM 02/08/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2021/0002569-9 – SAS Sapopemba – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 210/SMADS/2021 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo – CNPJ: 43.623.693/0001-81 e utilizará o CNPJ Filial nº 42.623.693/0003-43. Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA. TOTAL DE 60 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua João Lopes de Lima, 1575. Distrito: Sapopemba. Supervisão e Acompanhamento da SAS SB. Repasse Mensal: R\$ 34.282,70. FONTE MUNICIPAL: R\$ 34.282,70 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.OX - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 01/08/2021 a 31/07/2026. ASSINATURA EM 03/08/2021.

PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0001312-1

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

PARECER CONCLUSIVO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS : PERUS

NOME DA OSC: União dos Moradores do Parque Anhanguera

NOME FANTASIA: CCA Filhos da Terra

TIPOLOGIA: SCFV Centro para Crianças e Centro para Adolescentes

EDITAL: 157/SMADS/2018

Nº do processo: SEI 6024.2018/0001.312-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 276/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcela Monaco Janotti Porto

suplente :Maria de Fátima Souza e Souza

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 12/2020 à 05/2021

APÓS ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA PARCERIA ACIMA QUALIFICADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 12/2020 à 05/2021, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO delibera pela Aprovação da Prestação de contas.

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Dificuldades apresentadas pela OSC: - Não recebimento do repasse por SMADS referente a fevereiro e Março 2021, - empréstimos de outro serviços da OSC, a mesma foi notificada pela gestora de parceria por não estar de acordo com IN 03/SMADS/2018; gasto indivíduo com alimentação e Kit de Higiene no mês de fevereiro com recursos do mês de janeiro/2021 no valor de R\$ 8.563,68 que deverá ser glosado e descontado em PL no próximo semestre, conforme orientação de Portaria específica da SMADS.

DATA : 12/07/2021

Comissão de monitoramento e avaliação: Vanessa Solange Gimenes RF: 7877871/1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nelly Youssif Miotto RF: 6707114/2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Dias de França RF: 645.478.0

6024.2018/0010404-6

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS Sé (047092970), da Coordenação de Gestão de Parcerias (049547947) e da Coordenadoria Jurídica (049979235), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 56 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração nº nº 130/SMADS/2019, firmado entre a municipalidade e a organização social APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, inscrita no CNPJ 74.087.081/0001-45, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial “CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS, COM LAVANDERIA E RESTAURANTE”, sob supervisão da SAS Sé, para fazer nele constar:

a) Ficam **REDUZIDAS** 60 vagas de lavanderia, 60 vagas de alimentação e 01 agente operacional do Restaurante;

b) Fica **REDUZIDO** o valor mensal de R\$ 24.782,27, considerando a alteração das vagas de restaurante e alimentação, perfazendo o valor de repasse mensal para a execução do serviço R\$ 590.535,21, valor adequado a Portaria 28/SMADS/2021

c) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

d) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

6024.2017/0002602-7

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da Coordenadoria Jurídica (036090821), **RERRATIFICO** o despacho proferido publicado no DOC de 05/08/2021, para fazer constar o seguinte aditamento contratual: “La Fica alterada a titularidade da Diretoria Geral da empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, passando do Sr. SÉRG